



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV  
REGIÃO (CRQ-IV) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE LAVANDERIA (ANEL)**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Pelo presente instrumento de cooperação técnica e na melhor forma de direito, os Partícipes adiante nomeados e qualificados e, quando em conjunto, denominados “Partícipes” a saber:

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO – CRQ-IV**, autarquia federal criada pela Lei nº 2.800/56, compreendendo a jurisdição no Estado de São Paulo, com sede na Rua Oscar Freire nº 2039, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.624.580/0001-45 e com Inscrição Estadual nº isento, neste ato representado pelo seu Presidente Hans Viertler, portador da cédula de Identidade RG nº 2.445.674 inscrito no CPF/MF sob nº 000.182.608-53, doravante denominado **CRQ-IV**.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA – ANEL**, entidade representativa das empresas de lavanderia, com sede na Rua Pais de Araújo, 29 - Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – SP, CEP 04531-090, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.751.787/0001-12 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo seu Presidente-executivo Othon Barcellos, portador da cédula de Identidade RG nº 2.168.284-7, inscrito no CPF/MF sob nº 008.245.508-20, doravante denominado **ANEL**.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação entre os Partícipes, sem exclusividade, para constituição de alianças estratégicas com a finalidade precípua de promover a capacitação e atualização dos profissionais da Química que



atuam no setor de lavanderias, visando desenvolver este setor nos aspectos relacionados à inovação, produção, avaliação de segurança, eficácia e controle de qualidade de acordo com as principais ações:

1.1.1 Por parte do **CRQ-IV**:

- a) Organização, juntamente com a **ANEL**, de um Evento Anual Sobre Responsabilidade Técnica específico para lavanderia a ser realizado virtualmente ou presencialmente nas instalações do **CRQ-IV** visando fortalecer a parceria entre os Partícipes e promover um evento de impacto e que seja uma referência no setor de lavanderias. A data e formato do evento vão ser definidos pelos Partícipes ano a ano nas reuniões de planejamento do grupo de trabalho.
- b) Auxiliar ao Departamento Químico da **ANEL** na elaboração de material técnico e na realização de cursos com orientações técnicas sobre o manuseio e utilização de produtos químicos utilizados em lavanderias.
- c) Denunciar à **ANEL** os casos de irregularidade para que, conjuntamente estudem estratégias de regulamentação.
- d) Incentivar o Treinamento em todo o setor de lavanderia no que diz respeito ao uso de produtos químicos e sua eficácia.
- e) Oferecer cortesias na participação nos eventos técnicos organizados pelo **CRQ-IV** relacionados ao setor de lavanderias à diretoria da **ANEL**. O número de cortesias fica em aberto e será negociado pelas partes caso a caso.
- f) Divulgação dos eventos da **ANEL**, quando pertinente, no site do **CRQ-IV**.
- g) Organização de duas reuniões anuais para planejamento de metas e atividades comuns entre as entidades.

1.1.2 Por parte da **ANEL**:

- a) Organização, juntamente com o **CRQ-IV**, de um Evento Anual Sobre Responsabilidade Técnica específico para o setor de lavanderias a ser realizado virtualmente ou presencialmente nas instalações do **CRQ-IV**, visando fortalecer a parceria entre os



Partícipes. A data e formato do evento vão ser definidos pelos Partícipes ano a ano nas reuniões de planejamento do grupo de trabalho.

- b) Divulgar às lavanderias as normas e obrigações no uso e manipulação de produtos químicos.
- c) Prover Treinamentos no que diz respeito ao uso de produtos químicos.
- d) Indicar profissionais químicos qualificados para serem “Responsável Químico” por lavanderias associadas à ANEL.
- e) Organização de duas reuniões anuais para planejamento de metas e atividades comuns entre as entidades.
- f) Manter estreito contato com o CRQ-IV para dirimir dúvidas e contribuir para o bom andamento da parceria.
- g) Fornecer a listagem das lavanderias industriais existentes no Estado de São Paulo e de conhecimento da ANEL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1 Constituem responsabilidades da ANEL:**

2.1.1 Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste Acordo em estrita observância dos preceitos éticos, profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o qual será realizado dentro dos padrões definidos de comum acordo entre os Partícipes;

2.1.2 Quando das atividades previstas na organização do Evento sobre Responsabilidade Técnica Anual, assumir todas as despesas relacionadas a questões de alimentação, quando aplicável;

2.1.3 Conhecer, cumprir e exigir que seus colaboradores e prepostos cumpram todas as normas internas e de confidencialidade do **CRQ IV**, existentes ou que vierem a ser criadas;

2.1.4 Responder pela remuneração do seu pessoal, incluindo contribuições trabalhistas, previdenciárias, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre o trabalho a seu cargo.



## 2.2 São responsabilidades do **CRQ IV**:

2.2.1 Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste Acordo em estrita observância dos preceitos éticos, profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o qual será realizado dentro dos padrões definidos de comum acordo entre os Partícipes;

2.2.2 Quando das atividades previstas na organização do Evento sobre Responsabilidade Técnica Anual, assumir todas as despesas relacionadas a questões relacionadas ao auditório/sala e estrutura audiovisual;

2.2.3 Disponibilizar a equipe necessária para as atividades e valer-se dos técnicos do seu quadro permanente.

2.2.4 Responder pela remuneração do seu pessoal, incluindo contribuições trabalhistas, previdenciárias, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre o trabalho a seu cargo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1 As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos Partícipes, de acordo com suas cláusulas e caso necessário pode-se criar Termos Aditivos, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Para a plena execução deste Acordo, os Partícipes desde já designam seus respectivos gestores, serão designados 2 gestores pela **ANEL** e 2 gestores pelo **CRQ-IV**. Este será o grupo de trabalho que será responsável pelas 2 reuniões anuais e pelo bom andamento deste acordo.

3.3 A solução de casos imprevistos será decidida, de comum acordo entre os gestores, no que for de sua competência, ou entre a **ANEL** e o **CRQ IV**, por meio de seus representantes legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Acordo de Parceria.



4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada Partícipe.

4.3 As atividades decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações por elas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1 Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os Partícipes, decorrentes das atividades já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

7.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Os Partícipes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo,



mas não se limitando à Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Cada um dos Partícipes reserva-se o direito de estabelecer conclusões que constituam o seu *know-how*, e que poderão ser utilizadas em outros trabalhos, sem que caiba ao Outro quaisquer reclamações e/ou direitos sobre a utilização do referido *know-how*.

9.2 Nenhum dispositivo deste Acordo ou Termos Aditivos, nem tampouco ato ou fato dos Partícipes, oriundos desta parceria, deverá ser interpretado como cerceamento da liberdade dos Partícipes em desenvolver outros trabalhos, isoladamente e/ou em conjunto com terceiros, não tendo, portanto, o caráter de exclusividade e não limitando, impedindo ou condicionando os Partícipes no tocante ao uso dos conhecimentos e da capacitação técnica (*know-how*) de que dispõe ou venham a dispor.

9.3 O presente Acordo não confere aos Partícipes o direito de usar o nome comercial ou qualquer marca ou logotipo do Outro sem prévia e formal autorização.

9.4 Todas as comunicações, relativas a este Acordo serão consideradas como efetivadas se endereçadas sempre aos gestores indicados da seguinte forma:

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO – CRQ IV**

**Gestores: Andrea de Batista Mariano / Juliana Rodrigues Pena de Carvalho**

Telefone: (11) 3061-6073 / 3061-6249

E-mail: [andrea.mariano@crq4.org.br](mailto:andrea.mariano@crq4.org.br) / [juliana.rodrigues@crq4.org.br](mailto:juliana.rodrigues@crq4.org.br)

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA – ANEL**

**Gestor: Edson da Silva**

Telefone: 11 99907-6140

E-mail: [cleanmares@gmail.com](mailto:cleanmares@gmail.com)



9.5 A tolerância de qualquer dos Partícipes na exigência do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento, não exime o outro Partícipe de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

9.6 Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício, por qualquer dos Partícipes de direito a ela conferido pelo presente Instrumento ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de um dos Partícipes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações do outro Partícipe, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda de qualquer direito previsto no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 Fica eleito como o único competente para a solução de questões oriundas do presente Acordo de Parceria, que amigavelmente os Partícipes não puderem resolver, o foro da Comarca da Capital de São Paulo, com prévia exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.

11.2 As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

11.3 A parte que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e



qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas apela autoridade competente.

E por estarem assim, justos e contratados, os Partícipes assinam o presente em duas vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

**Othon Barcellos**

Presidente-executivo da ANEL

**Hans Viertler**

Presidente do CRQ-IV



O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08:00 às 17:00hs ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ouatravés dos siteshttp://sppmveracruz1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/ ouwww.veracruz.sp.gov.br. Publique-se na forma da lei. Vera Cruz, 14 de abril de 2022. Rodolfo Davoli Prefeito Municipal ELIAS BERNARDES DA SILVA Secretário Municipal de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia.

**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
Setor Licitações  
Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro  
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007  
CNPJ 72.887.078/0001-80  
IE 713.059.023.117  
(14) 3492-9700  
www.veracruz.sp.gov.br  
licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br  
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL. AVISO DELICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº033/2022  
Assunto:TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA PAULO GUERREIRO FRANCO DEMANDA 014598  
Data e horário da realização do certame: Dia 05 de maio de 2022, a partir das 14:00 horas.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08:00 às 17:00hs ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ouatravés dos siteshttp://sppmveracruz1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/ ouwww.veracruz.sp.gov.br. Publique-se na forma da lei. Vera Cruz, 14 de abril de 2022. Rodolfo Davoli Prefeito Municipal ELIAS BERNARDES DA SILVA Secretário Municipal de Gestão Fiscal, Planejamento e Economia.

**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
Setor Licitações  
Av. 7 de Setembro, nº 885 – Centro  
Vera Cruz/SP – CEP 17560-007  
CNPJ 72.887.078/0001-80  
IE 713.059.023.117  
(14) 3492-9700  
www.veracruz.sp.gov.br  
licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

## VINHEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**PREGÃO Nº 15/2022-Comunicado nº 01-A Pregoeira, designada para o prego em epígrafe (Portaria nº 629/2022), comunica a todos os participantes do certame e demais interessados, que, diante manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 252/258, e parecer jurídico, às fls. 274/276, pelo Exmo. Sr. Prefeito, foi DECIDIDO pelo INDEFERIMENTO das impugnações apresentadas pelas empresas KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI, PELLISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SLU-EPP, INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI e ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR – ME.-Desta forma, fica mantida a data de 19/04/2022, às 08h30min, para a abertura da sessão pública, mantendo-se as disposições estabelecidas no edital.Vinhedo/SP, em 18 de abril de 2022.DAIANA MARA ESPINDOLA-Pregoeira**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.983/2022  
SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Outras

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de café em pó para o lanche matinal dos servidores públicos municipais, com entrega ponto a ponto, conforme especificações do edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** até o dia 03/05/2022 entre 08:30 e 09:00 horas.  
**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":** dia 03/05/2022, às 09:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 19/04/2022, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site www.vinhedo.sp.gov.br  
**VALOR DA PASTA:** R\$ 5,00 (cinco reais).

### SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL DE CHAMADA Nº 053, de 14 de abril de 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - HOMOLOGADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2018, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.18 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal - Vinhedo/SP, e no site: www.sanebavi.com.br. Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a) (s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) imediatamente no Setor RH desta Autarquia Municipal, SANEBAVI - Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo, sito à Rua Riachuelo, 249, Vila Planalto - Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 8:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências do item - 9 do Edital. Cargo: Atendente Administrativo - DANIELA MARTINS; Cargo: Engenheiro Sanitarista - BRUNO CARAVITA. JADERSON JOSÉ SPINA. Superintendente.- Publique-se.

## VIRADOURO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.  
Início: 18/04/2022 – Encerramento: 05/05/2022 – Horário 09h

Abertura dos Envelopes: 05/05/2022 – Horário: 09h  
Tipo: Menor Valor Global  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NO LAGO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia

digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site http://www.viradouro.sp.gov.br/. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 18 de abril de 2022.  
DANIELA DE SOUZA LIMA  
PRESIDENTE DA CPL

## VOTORANTIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMUNICADO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos comunica a todos os interessados que a sessão de abertura e julgamento do envelope nº 02 – Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para construção de EPA – Estação Pública de Atendimento, no bairro Vila Nova Votorantim”, fica marcada para o dia 25 de Abril de 2022, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração. Votorantim, 18 de Abril de 2022. Maria de Fátima Ferreira da Silva – Diretora do Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## Ministérios e Órgãos Federais

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

**PORTARIA CRP 06 Nº 003/22 de 22/02/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP- 06 nº 032/21, de 23/06/2021, especificando os membros da Comissão de História e Memória da Psicologia do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução CRP-06 Nº 005/2020, de 30 de julho de 2020, que instituiu a Comissão de História e Memória da Psicologia do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo – 6ª Região;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões tomadas na 2224ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 19/02/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de História e Memória da Psicologia nomeando as(os) psicólogas(os) relacionadas(os) abaixo:

Rodrigo Toledo (CRP 06/90143) - Coordenador  
Bruna Borba de Araújo Tchalekian (CRP 06/118037) -Membra;

Jéssica Daiana de Oliveira (CRP 06/135888) – Membra;  
Jéssica dos Santos Moreira Pavanelli (CRP 06/127427) - Membra;

Julio Cesar Rodrigues Segato (CRP 06/130289) – Membra;  
Luciana Stoppa dos Santos (CRP 06/78466) Membra;  
Mitsuko Aparecida Makino Antunes (CRP 06/9833) – Membra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo – SP, 22 de fevereiro de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
LUCIANE DE ALMEIDA JABUR  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 005/22 de 22/02/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº 027/21, de 10/05/2021, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede de Sorocaba, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada na 2224ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 19/02/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede de Sorocaba, nomeando as psicólogas/o relacionadas/o abaixo:

Jéssica dos Santos Moreira Pavanelli (CRP 06/127427) – Coordenadora;  
Julio Cesar Rodrigues Segato (CRP 06/130289) – Membro;  
Talita Paes (CRP 06/110535) – Membra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 22 de fevereiro de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
LUCIANE DE ALMEIDA JABUR  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 005/22 de 22/02/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº 017/21, de 22/02/2021, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede do Vale do Paraíba e Litoral Norte, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada na 2224ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 19/02/2022;

RESOLVEM:  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede do Vale do Paraíba e Litoral Norte nomeando as(os) psicólogas(os) relacionadas(os) abaixo:

Bruno Balbi Aguiar (CRP 06/153187) – Coordenador;  
Wilson Flávio Lourenço Nogueira (CRP 06/53258) – Sub-coordenador;

Bruno Monteiro Carlos (CRP 06/80726) – Membro;  
Jumara Sílvia Van De Velde (CRP 06/7616) – Membra;  
Lauren Mariana Mennocchi (CRP 06/90668) – Membra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições

das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 22 de fevereiro de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
LUCIANE DE ALMEIDA JABUR  
Conselheira Tesoureira  
**PORTARIA CRP 06 Nº 007/22 de 04/04/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 n. 047/21, de 29/10/2021, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede da Baixada Santista e Vale do Ribeira, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões tomadas na 2230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, 02/04/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede da Baixada Santista e Vale do Ribeira, nomeando as(os) psicólogas(o) relacionadas(o) abaixo:

José Ricardo Portela (CRP 06/51825) – Coordenador;  
Márcia Ester Caldas dos Santos (CRP 06/70514) – Subcoordenadora;

Annie Louise Saboya Prado (CRP 06/86192) – Membro;  
Tayná Alencar de Souza (CRP 06/83455) – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 04 de abril de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
MÔNICA MARQUES DOS SANTOS  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 008/22 de 04/04/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº 016/21, de 22/03/2021, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede de Campinas, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões tomadas na 2230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 02/04/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede de Campinas, nomeando as/os psicólogas/os relacionadas/os abaixo:

Suely Castaldi Ortiz da Silva (CRP 06/60201) - Coordenadora;

Livia Rech de Castro (CRP 06/109092) – Subcoordenadora;  
Ed Carlos Correa de Faria (CRP 109996) – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 04 de abril de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
MÔNICA MARQUES DOS SANTOS  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 009/22 de 04/04/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº. 046/20, de 19/12/2020, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede do Grande ABC, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada na 2230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 02/04/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede do Grande ABC, nomeando a(os) psicóloga(o)s relacionada(o)s abaixo:

Luiz Henrique Lourenço Santos das Dores (CRP 06/119459) – Coordenador;

Marcelo Ferreira Schiavo CRP 06/109462) – Subcoordenador;

Davi Rodriguez Riuvo Fernandes (CRP 06/118838) - Membro;

Maria da Penha Tamburu Ivanchuk Lopes (CRP 06/46649) – Membra;

Tatiane Rosa da Silva (CRP 06/122671) – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 04 de abril de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
MÔNICA MARQUES DOS SANTOS  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 010/22 de 04/03/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP- 06 nº 037/21, de 26/07/2021, especificando os membros da Comissão Gestora da Subsede de São José do Rio Preto, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada na 2230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de 02/04/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora da Subsede de São José do Rio Preto, nomeando as(o) psicólogas(o) relacionadas(o) abaixo:

Alessandra Moreno Maestrelli (CRP 06/37739-9) – Coordenador;

Karina Schultz Casseb (CRP 06/36866) – Subcoordenador;  
Janaina Darli Duarte Simão (CRP 06/47523-1) – Membro;  
Randolfo dos Santos Junior (CRP 06/75077) – Membro;  
Ricardo Gasolla (CRP 06/128847) – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições

das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 04 de março de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
MÔNICA MARQUES DOS SANTOS  
Conselheira Tesoureira  
**PORTARIA CRP 06 Nº 011/22 de 04/04/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº 045/21, de 27/09/2021, especificando os membros da Comissão Gestora Metropolitana, pertencente ao Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar corretamente às normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007, de 12 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões tomadas na 2230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, 02/04/2022.

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora Metropolitana, designando as psicólogas relacionadas abaixo:

Luiz Fernando Rodrigues Novais (CRP 06/165953) – Coordenador;

Carlos Eduardo Mendes (CRP 06/153775) – Membro;  
Gabriela Alvim de Oliveira Freitas (CRP 06/149012) – Membra;

Magna Barboza Damasceno (CRP 06/66384) – Membra;  
Sandra Regina Ramos Braz (CRP 06/ 135164) – Membra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções CRP-06 nº 004, de 02/04/1979 e CRP-06 nº 002, de 17/11/1980.

São Paulo – SP, 04 de abril de 2022.  
IVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Conselheira Presidenta  
MÔNICA MARQUES DOS SANTOS  
Conselheira Tesoureira

**PORTARIA CRP 06 Nº 012/22 de 04/04/2022**  
EMENTA: Altera o exposto na Portaria CRP-06 nº 031/21, de 23/06/2021, especificando os membros da Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas – CDHPP do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – CRP-06.

A PRESIDENTA E ESTA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução CRP-06 Nº 002/2020, de 30 de julho de 2020, que instituiu a Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo – 6ª Região;

CONSIDERANDO, finalmente, as decisões tomadas nas Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, 2183ª (27/02/2021); 2210ª (25/09/2021); 2217ª (04/12/2021); 2220ª (29/01/2022); 2224ª (19/02/2022) e 2230ª (02/04/2022).

RESOLVEM  
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas – CDHPP nomeando as(os) psicólogas(os) relacionadas(os) abaixo:

Maria da Glória Calado (CRP 06/33194) - Coordenadora;  
Annie Louise Saboya Prado (CRP 06/86192) – Coordenadora

Adjunta  
Bruno Simões Gonçalves (CRP 06/109975) - Membro;  
Carlos Eduardo Mendes (CRP 06/153775) – Membro;  
Eduardo de Menezes Pedroso (CRP 06/122428) – Membro;

Emanoela Priscila Toledo Arruda (CRP 06/107551) - Membra;  
Franklin Felix de Lima (CRP 06/79495) - Membro;  
Gabriela Alvim de Oliveira Freitas (CRP 06/149012) – Membra;

Ione Aparecida Xavier (CRP 06/27445) – Membra;  
Julia Pereira Bueno (CRP 06/132236) - Membra;

Juliana Cristina Bessa (CRP 06/114392) – Membra;  
Luciane de Almeida Jabur (06/66501)  
Marcia Cristina Schwarz Mendes (06/34201) – Membra;

Maria Mercedes Whitaker Kehl Vieira Bicudo Guarnieri (CRP 06/59560) - Membra;

Maria Orlene Daré (CRP 06/3330) - Membra;  
Maria Rozineti Gonçalves (06/39077) – Membra;

Mônica Cintrão França Ribeiro (06/20583) – Membra;  
Mônica Marques dos Santos (CRP 06/68930) - Membra;  
Rafael Cislinschi (CRP 06/97135) – Membro;

Ricardo Gasolla (CRP 06/128847) – Membro;  
Sulamita Jesus de Assunção (CRP 06/115531) - Membra;

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71781) - Membra;  
Tatiane Rosa da Silva (CRP 06/122671) - Membra;